



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.326.372,87 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os recursos financeiros decorrentes da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro 2020, transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.301011 (Ficha 242)

Destinação:

Dotação: 02.08.01.319011.10.301.0014.2.032.05.100321

Art. 2º. Nos termos da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.326.372,87 (um milhão, trezentos e vinte seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação:

8	SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.08.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.08.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.08.01	319011.10.301.0014.2.032.05.100321	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(Nova)	1.326.372,87

Art. 3º. Sendo que **R\$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** deste recurso serão àqueles decorrentes da anulação total da seguinte dotação, nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º alínea c.

5	SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS			
02.05.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.05.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.05.01	319011.04.123.0001.2.007.05.100321	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(Ficha 524)	450.000,00

Art. 4º. E o valor de **R\$ 876.372,87 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º alínea e;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao, 1º de julho de 2022 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município